



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Acordo de Cooperação Técnica N° ____/2022

Processo n° SEI-220007/002128/2022

Unidade Gestora: SECEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA CONDESSA S/A, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **AGENERSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.694.194/0001-11, com sede na Avenida 13 de Maio, n° 23 - 23º andar, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo **Conselheiro Presidente Rafael Carvalho de Menezes**, portador do RG n° 10614884-4, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF /MF sob o n° 073.719.54.7-93 e pelo **Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo**, portador do RG n° 10654969-4 expedido pelo Detran/RJ e CPF n° 078.343.807-96, o **Município de Paraíba do Sul**, com sede na Rua Visconde da Paraíba, n° 11 | Paraíba do Sul – RJ | CEP: 25850-000, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.385.0001-30, neste ato representado pela **Prefeita Dayse Deborah Alexandra Neves**, portadora da carteira de identidade n° 08750714, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.056.617-12 e a **Concessionária Águas da Condessa S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 37.353.051/0001-07, com sede na Praça Garcia, 20 - Centro, Paraíba do Sul - RJ, 25850-000, integra o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** na qualidade de interveniente-anuente, neste ato representada pelo **Diretor Márcio Salles Gomes**, portador do RG n° 09422791-5, expedido pelo IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.948.017-19, considerando o constante no processo n° SEI-220007/002128/2022, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pela Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1979, e por seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual n° 3.149, de 28 de abril de 1980, por toda a legislação aplicável, e, aindamediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a delegação pelo **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL** à **AGENERSA**, da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, nos termos da Lei Estadual n° 4.556/2005, das Leis n° 8.987/95 e n° 11.445/2007.

1.2. A regulação será exercida sobre os serviços públicos de abastecimento de água potável, incluindo a captação, tratamento, adução e distribuição da água, e a operação dos serviços de esgotamento sanitário, incluindo a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica visa:

I - assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

- II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, Poder Concedente e prestador de serviços públicos;
- III - zelar pelo equilíbrio econômico - financeiro do sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. A AGENERSA desenvolverá as atividades regulatória nos termos de suas competências legais, previstas nas Leis Estaduais nº 4.556/2005, nas leis federais, estaduais e municipais supervenientes e neste Acordo de Cooperação Técnica, respeitadas as condições contratualmente pactuadas entre a Poder Concedente e o prestador do serviço público.

3.2. As seguintes atribuições do MUNICÍPIO são delegadas à AGENERSA:

- I - exercer as competências regulatórias do serviço delegado e fiscalizar sua prestação, no âmbito das competências inerentes à regulação, sem prejuízo e com observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- II - homologar, fixar, reajustar e revisar tarifas, seus valores e estruturas, na forma da lei e das normas pertinentes, certificando-se Município para manifestação quando da alteração dos valores e antes da fixação final do valor tarifário;
- III - cumprir e fazer cumprir as disposições regulatórias do serviço, bem como zelar pela qualidade do serviço, na forma da lei;
- IV - estimular a universalização e o aumento da qualidade e da produtividade dos serviços e a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais;
- V - estimular a participação e organização de usuários para a defesa de interesses relativos ao serviço;
- VI - mediar e arbitrar, no âmbito administrativo, eventuais conflitos decorrentes da aplicação das disposições legais e contratuais;
- VII - requisitar aos delegatários as informações necessárias ao exercício da função regulatória;
- VIII - elaborar estudos e projetos com vistas ao aperfeiçoamento do serviço público delegado e à modicidade tarifária;
- IX - zelar pela manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato Concessão Patrocinada.

3.3. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I - supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades do presente Acordo de Cooperação Técnica, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;
- II - examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica;
- III - fornecer à AGENERSA todos os documentos, informações e dados necessários à regulação, nos prazos estipulados;
- IV - encaminhar à AGENERSA, periodicamente, relatórios de fiscalização dos serviços;
- V - exigir da Concessionária o cumprimento de suas obrigações contratuais, no que se refere à regulação;
- VI - definir o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para a fiscalização do contrato e zelar pelo cumprimento de suas atribuições.

3.4. A AGENERSA obriga-se a:

- I - exercer as competências regulatórias, no limite das atribuições delegadas, os serviços prestados pela Concessionária;
- II - disponibilizar assessoria técnica ao MUNICÍPIO, relativamente às atividades previstas na Subcláusula Única da Cláusula Primeira;
- III - disponibilizar os serviços de Ouvidoria para as reclamações de usuários que forem previamente protocoladas na Ouvidoria da Concessionária e não tenham obtido solução satisfatória.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá duração concomitante e equivalente à vigência do contrato celebrado entre o Município e o Agente Executor dos serviços concedidos de que trata este instrumento.

4.2. Estão compreendidos na vigência do Acordo de Cooperação Técnica os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.3. Desde que este Acordo de Cooperação Técnica esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.

4.4. As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

6.2. Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o Acordo de Cooperação Técnica denunciado ou resilido, e outro será formalizado, com observância das normas do Decreto nº 44.879, de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

7.2. A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

7.3. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente [...].

7.4. O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

7.5. A rescisão do Acordo de Cooperação Técnica será antecedida de intimação do BENEFICIÁRIO/CONVENENTE, cabendo ao CONCEDENTE indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

7.6. Ao BENEFICIÁRIO/CONVENENTE será garantido o contraditório e a defesa prévia. A intimação do BENEFICIÁRIO/CONVENENTE deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

7.7. Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do Acordo de Cooperação Técnica pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos.

jurídicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE REGULAÇÃO

8.1. A Taxa de Regulação de Serviços Concedidos e Permitidos tem o objetivo de custear as atividades a serem desenvolvidas pela AGENERSA, previstas no presente Acordo de Cooperação Técnica, será recolhida diretamente pelo Concessionário aos cofres da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, cuja alíquota será 0,5% (meio por cento) sobre o somatório das receitas das tarifas auferidas mensalmente pelo Concessionário ou Permissionário, nos termos da Lei Estadual n.º 4.556, de 06 de junho de 2005.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

9.1. Os CONVENIENTES realizarão reuniões periódicas de acompanhamento das atividades desenvolvidas e elaborar Relatório de Atividades, com periodicidade máxima de 90 (noventa) dias, a fim de verificar o adequado cumprimento das atribuições definidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

9.2. As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si, na forma das cláusulas oitava, nona e décima.

9.3. As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

9.4. Caberá ao BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A AGENERSA providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

10.2. O extrato deverá conter as seguintes informações:

- I - número do Acordo de Cooperação Técnica;
- II - nome do CONCEDENTE e do BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE;
- III - objeto do Acordo de Cooperação Técnica;
- IV - data de assinatura e período de vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Os CONVENIENTES estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação Técnica serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes, podendo, quando couber, se estabelecer comunicação entre as partes através de mensagens por correio eletrônico ("e-mails").

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação Técnica, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

11.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

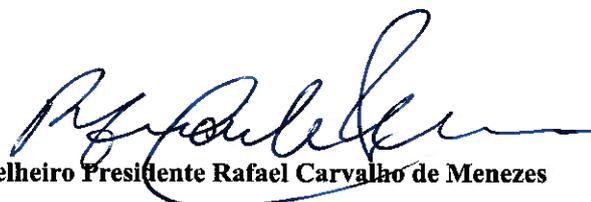
11.3. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Competente - Município de Paraiba do Sul, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA



Conselheiro Presidente Rafael Carvalho de Menezes



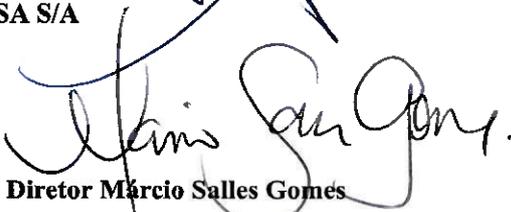
Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo

MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL



Prefeita Dayse Deborah Alexandra Neves

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA CONDESSA S/A



Diretor Márcio Salles Gomes

Testemunhas:



Nome: JACKSON A DA C PIRES CPF 070.739.302-53



Nome: Fernanda da Silva CPF 196.411.717-93

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022.
PARTE: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A O MUNICÍPIO DE PARAIABA DO SUL E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA CONDESSA S/A.
OBJETO: Delegação pelo município de paraíba do Sul à AGENERSA da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.
PRAZO: O presente acordo de cooperação técnica terá duração continuada e equivalente à vigência do contrato celebrado entre o Município e o agente executor dos serviços concedidos de que trata este instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022.
FUNDAMENTO: Lei Estadual Nº 4.556/2005, Leis Nº 8.987/95 e Nº 11.445/2007, e por toda a Legislação Aplicável.
PROCESSO Nº SEI-220007/002128/2022.

Id: 2437786

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 149/2022. **PARTE:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa NRTT - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Veículo Automotor tipo Furgão Adaptado e Caracterizado para o Transporte de Preso, para atender as necessidades do Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 837.038,00 (oitocentos e trinta e sete mil e trinta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-35/447/0008612019, que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

Id: 2437923

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 151/2022. **PARTE:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa: MAIS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Aparelhos de AR Condicionado para atender as necessidades da SEPM. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 173.790,00 (cento e setenta e três mil setecentos e noventa reais). **DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-35/0191/000264/2022, que regerá pelas normas da Lei nº 8.666,

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

Etapas	Data
Reabertura de Inscrição	11/11/2022 a 13/11/2022
Replicação da relação de inscritos	17/11/2022
Análise documental/Entrega da documentação comprobatória	16/11/2022 a 25/11/2022
Análise colegiada dos currículos	26/11/2022 a 09/12/2022
Divulgação do resultado parcial	14/12/2022
Interposição de recursos	15/12/2022 a 16/12/2022
Divulgação do resultado dos recursos / Divulgação do resultado final	28/12/2022

Id: 2438063

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
5ª COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PELA SUA 5ª COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA aos interessados que a realização da licitação do processo nº SEI-350092/000861/2020, por Pregão Eletrônico nº 095/2022 SEPM, tendo como objeto a aquisição de veículo minivan para o transporte de pessoas com deficiência (PCD) adaptada com rampa dobrável, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 23/09/2022, página 48, que estava adiada "sine die", fica remarcada para o dia 28 de novembro de 2022, às 10:00 horas, por interesse da Administração.

Id: 2437781

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 119/2022 - (SEPM) MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos (grupo C).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 119/2022).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 01/12/2022, às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.793.647,73 (dezenove milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e setenta e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000638/2021.
O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2437549

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 122/22 - (SEPM).
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Aquisição de insumos de material médico hospitalar - dispositivos incisão, infusão e punção I, para suprir a necessidade das Unidades de Saúde da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), em atendimento às necessidades dos policiais militares e seus dependentes, beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 122/22).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 02/12/2022, às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.872.772,48 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oito centavos).
PROCESSO Nº SEI-350207/000795/2021.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2437090

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: Contrato nº 077/2022.
CONTRATANTE: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.
CONTRATADA: DADY LHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ nº: 08.540.992/0001-51.
OBJETO: Prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 299.076,00 (duzentos e noventa e nove mil, setenta e seis reais).
NATUREZA DAS DESPESAS: 339040.
FONTE DE RECURSO: 100.
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.0002.2016.
ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000109/2022.

Id: 2438002

de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

Id: 2437824

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 153/2022. **PARTE:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa BENELLI ARMI S.P.A. **OBJETO:** Aquisição de Espingardas Calibre 12 GAUGE, para atender as necessidades da SEPM. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** 576.500,00 euros.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-35/0192/0002567/2022, que regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

Id: 2438077

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 150/2022. **PARTE:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa: ECOLL CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Aparelhos de AR Condicionado para atender as necessidades da SEPM. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 583.997,40 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-35/0191/000264/2022, que regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

Id: 2437825

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), por meio da Diretoria de Pessoal, torna público a reabertura do período de inscrição e a alteração ao Anexo I, do Edital de Chamada Pública nº 001/2022 - Tarefa por Tempo Certo, em razão de instabilidade no sistema durante o período das inscrições do concurso. As inscrições ocorrerão no endereço eletrônico <https://dp.sepm.rj.gov.br> ou por meio do link de inscrição disponibilizado no site da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, <http://www.sepm.rj.gov.br>.
Proc. nº SEI-35/0088/000060/2022.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

Etapas	Data
Reabertura de Inscrição	11/11/2022 a 13/11/2022
Replicação da relação de inscritos	17/11/2022
Análise documental/Entrega da documentação comprobatória	16/11/2022 a 25/11/2022
Análise colegiada dos currículos	26/11/2022 a 09/12/2022
Divulgação do resultado parcial	14/12/2022
Interposição de recursos	15/12/2022 a 16/12/2022
Divulgação do resultado dos recursos / Divulgação do resultado final	28/12/2022

Id: 2438063

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 123/22 - (SEPM)
TIPO: Menor preço global por lote.
OBJETO: Aquisição de insumos de material médico hospitalar - equi- po de bomba infusora em regime de comodato, para suprir a necessidade das Unidades de Saúde da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), em atendimento às necessidades dos policiais militares e seus dependentes, beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 123/22).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 05/12/2022, às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 996.817,16 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
PROCESSO Nº SEI-350207/000331/2022.
O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2437091

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 120/2022 - (SEPM) MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos (grupo D).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 120/2022).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 01/12/2022, às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.081.161,35 (um milhão, oitenta e um mil, cento e sessenta e um Reais e trinta e cinco centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000474/2022.
O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via mediante apresentação de mídia gravável na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2437550

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 121/2022 - (SEPM) MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Aquisição de artigos urológicos.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 121/2022).

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 02/12/2022, às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R\$ 57.763,68 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três Reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000410/2022.
O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via mediante apresentação de mídia gravável na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2437551